
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 452/2025

LEI MUNICIPAL Nº. 452/2025

Dispõe sobre o programa de apoio á saúde mental e Bem-Estar dos idosos.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada – Estado do Rio Grande do Norte, **Excelentíssimo Senhor Francisco Caninde Freire**,

Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Saúde Mental e Bem-Estar dos

Idosos, com o objetivo de promover a saúde mental e o Bem-Estar da população idosa.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O programa deverá contar com as seguintes ações:

I - Oferta de serviços de atendimento psicológico e psiquiátrico especializados para idosos;

II - realização de campanhas de conscientização e prevenção de doenças mentais e de promoção do bem-estar da população idosa;

III - Criação de grupos de convivência e apoio para idosos, visando a promoção do convívio social e o combate à solidão;

IV - Promoção de atividades físicas e culturais voltadas para a população idosa:

V - Apoio à formação e capacitação de profissionais da saúde para o atendimento especializado de idosos.

Art. 4º, Para a implementação do programa, serão destinados recursos do orçamento da União, bem como poderão ser celebrados convênios, acordos e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de junho de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5C32F32C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/06/2025. Edição 3561
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>